



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O Município de Erechim/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Bairro Centro, Erechim/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ISABEL ROSA GRITTI, inscrita no CPF sob n.º 235.127.250-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sergipe, n.º 486, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de até 05 projetos, de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, sediadas e atuantes no Município, visando a **execução de ações previstas no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012.

1.2. Serão repassados pelo Município de Erechim, o valor de até R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) para cada projeto selecionado, (conforme previsto no item 5.2 do presente edital, o valor total de R\$ 172.500,00 foi redimensionado (rateado) entre os projetos selecionados, com o respectivo ajuste equivalente no plano de trabalho), visando a formalização de parcerias em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, através de TERMOS DE COLABORAÇÃO. Os projetos deverão prever a execução do programa (prazo de vigência) até, no máximo, 31/12/2018, (conforme § 1º, do art. 1º da Res. CNAS nº 18/12, alterada pela Resolução CNAS nº 27/14).

1.3. Na elaboração dos projetos, a destinação dos recursos deverá atender exclusivamente despesas de custeio (classificadas pela Lei 4.320/64).

1.4. Os projetos apresentados deverão ser originais, não coincidindo com os que já sejam objeto de outras parcerias da OSC e estejam em vigência, com o Município de Erechim/RS. Somente poderá ser proposto um projeto por OSC participante.



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: 10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.39.00.00.00 - Recurso 1186- ACESSUAS.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;



XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV- Informar o N° da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua publicação, qual seja, 24 de Julho de 2018, até, no máximo, 31/12/2018, conforme §1º, do art. 1º da Res. CNAS Nº 18/12, alterada pela Resolução CNAS nº 27/14.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que a execução do programa não se estenda além da data de 31/12/2018, nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMAS e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, cujas competências e atribuições são estabelecidas pela Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

8.3. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.4. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

8.5. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Cidadania

MARISTELA ZORDAN
Gestora Suplente do Termo de Colaboração
Secretaria Municipal de Cidadania

Erechim/RS, 23 de Julho de 2018.

ISABEL ROSA GRITTI
Obra Promocional Santa Marta

SIMONE MORINI MESACASA
Gestora Titular do Termo de Colaboração
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

Modelo de PROPOSTA

Recebido em 18/06/18

Hora: _____

Ass.: _____

P.M. ERECHIM
Fis 349
S.M.C.



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA		
C.N.P.J: 93538825/0001-45		
Endereço: Rua São Dimas, número 06		
Município: Erechim-RS		C.E.P: 99708-502
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522 2505		E-mail: obrasantamarta@ymail.com.br
Data de constituição da OSC: 28 de abril de 1992		
Nome do Responsável: Isabel Rosa Gritti		C.P.F. 235.127.250- 15
Período do mandato: 08/04/2017 a 08/04/2019	C.I. : 7013363655 Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Sergipe número 486		C.E.P. 99704-078
<p>Caracterização da OSC:</p> <p>A Obra Promocional Santa Marta é uma Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que presta atendimento socioeducativo e sociofamiliar de forma gratuita de meio aberto, à crianças e adolescentes e famílias das populares.</p>		
<p>Finalidade:</p> <p>I - Resgatar e promover a cidadania da criança e do adolescente e seus familiares que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos e da fragilidade de vínculos, dentre outros.</p> <p>II – Desenvolver como Atividade principal a área de Assistência Social e como atividade secundaria, projetos na área da Educação.</p> <p>III – Prestar atendimento à criança, adolescente e seus familiares que estão inseridos na Entidade.</p> <p>IV – Assegurar um programa de orientação sociofamiliar como meio de contribuir na promoção da cidadania da criança e do adolescente.</p> <p>V - Oportunizar contínua formação e capacitação da equipe técnica e educadores e coordenadores, através de encontros, seminários de estudos e Congressos.</p> <p>VI – Lutar em defesa dos direitos da criança e adolescentes, articulada com a rede socioassistencial do município, estado e país.</p>		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Oportunidades , habilidades e mudanças
Prazo de Execução: 6 meses
Objetivo geral: Promover a inclusão dos usuários da assistência Social no mundo do trabalho, por meio de ações desenvolvidas na Entidade Obra Santa Marta, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas, no território de atuação do CRAS Bairro Progresso.
Objeto da parceria: Realizar ações de inclusão no mercado de trabalho, de forma articulada com diversos setores voltados à oportunidades de crescimento profissional, para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, propiciando ao publico envolvido informações acerca do mercado de trabalho, buscando ampliar possibilidades de qualificação profissional, respeitando singularidades, valorizando recursos pessoais e potencialidades.



Público alvo: O projeto tem como público alvo pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade entre 14 e 59 anos, residentes no território de abrangência do CRAS Progresso. Será dado prioridade para:

- 1- Usuários de Programas de transferência de renda, indivíduos inseridos em programas sociais: CAD Único, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família.
- 2- Pessoas com deficiência intelectual.
- 3- Indivíduos moradores em território de risco em decorrência do tráfico de drogas.
- 4- Mulheres vítimas de violência.
- 5- Outros, conforme especificidades do território.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: O projeto será desenvolvido no território de atuação do CRAS Progresso, em uma comunidade que convive com a realidade da pobreza, com elevado número de famílias desempregadas, o sub emprego faz parte do cotidiano de muitas pessoas, principalmente a venda de mandolates nos semáforos e ruas da cidade e a coleta de materiais recicláveis, como alternativas de sobrevivência.

A violência faz parte do contexto da comunidade, em função de questões relacionadas ao tráfico de drogas, sendo que o fator violência gera um estigma à população, prejudicando a entrada no mundo do trabalho, principalmente no mercado de trabalho doméstico.

As pessoas moradoras deste território convivem com a ameaça em relação ao futuro de crianças e adolescentes, pois o uso abusivo de álcool e outras drogas, a prostituição, o tráfico, o trabalho infantil são situações presentes e constantes na comunidade.

A violência doméstica ocorre com frequência neste contexto, sendo motivo de procura e demanda nos serviços oferecidos na comunidade. Também é muito comum famílias terem entre seus membros, pessoas na prisão. Observa-se também, pessoas com deficiência que desconhecem seus direitos garantidos em lei, sobre o acesso ao mundo do trabalho.

Impacto social esperado: Estima-se que o projeto facilite a inserção no mercado de trabalho dos participantes, através do reforço das potencialidades individuais e coletivas, aumentando a autoestima, ampliando a autonomia, possibilitando maior conhecimento a respeito das oportunidades existentes no município e região, em relação ao ingresso em cursos profissionalizantes e entrada no mundo do trabalho. Desta forma, contribuindo para que o público envolvido esteja melhor preparado para assumir compromissos profissionais e de trabalho, quando surgirem oportunidades.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

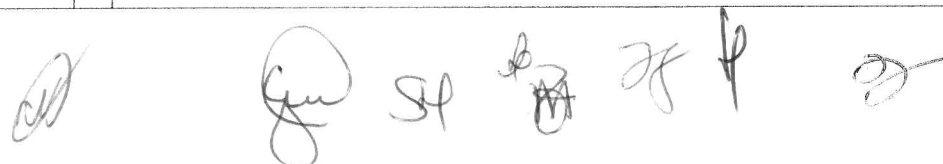
Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Oficinas e palestras sobre diversos temas, trabalhando as potencialidades dos participantes, as oportunidades existentes no município, crescimento profissional e organização de geração de renda, bem como visitas às instituições de ensino e às empresas parceiras no mercado de trabalho afim conhecer novas oportunidades e visões.	Adolescentes, Jovens e Adultos	52 Divididos em 03 grupos		31/12/2018

(Handwritten signatures and initials)



4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Identificação e sensibilização	1	Busca ativa, identificando junto á rede do território de abrangência, em conjunto com o PAIF, as pessoas da comunidade que fazem parte do público alvo, para participarem do projeto se articulando com a rede e escolas.
		2	Sensibilizar jovens e adultos que participam das atividades da Entidade, divulgando também para familiares, conhecidos e vizinhos, através de cartazes na rede de apoio e outras entidades.
2	Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.	1	Acolhida dos participantes, escuta qualificada e orientação
		2	Identificar potencialidades e habilidades nos participantes, como meio de auto conhecimento.
3	Ações de orientação para o mundo do trabalho	1	Articulação com outras políticas e rede socioassistencial, escolas, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Senai, Senac, Sine, Sebrae, bem como Instituto Federal do Município e UFFS, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e outras entidades.
		2	Nas oficinas serão trabalhados temas como: perfil esperado de pessoas nas empresas, empreendedorismo, organizações coletivas de geração de trabalho e renda.
		3	Informações sobre questões relacionadas a continuidade dos estudos, EJA, ENEM, PROUNI, FIES, Bolsas e acesso ao Ensino Técnico Superior gratuito.
		4	Nesta etapa será feita visitas aos locais acima citados e em empresas e espaços relacionados ao mundo do trabalho, palestras e encontros na Entidade, bem como o encaminhamento ao mercado de trabalho de pessoas com deficiência.
4	Acesso a oportunidades e mapeamento	1	Construir um mapa de oportunidades no município e proximidades, de forma a pesquisar Cursos de Qualificação, Cursos Técnicos, Cursos Superiores, Educação de Jovens e Adultos, vagas de trabalho e necessidades no mercado de trabalho. Também será trabalhado a lei do Menor Aprendiz, bem como a inclusão de pessoas com deficiência.
		2	Será feita parceria com o SINE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico,



		3	divulgando na entidade as vagas de emprego disponíveis. Após o mapeamento, será confeccionado um folder, constando as possibilidades de cursos e crescimento profissional pesquisados, local onde se realizam, formas de acesso, duração. Assim cada participante poderá visualizar as oportunidades e se preparar para ingressar em algum deles, de acordo com suas aptidões.
5	Encaminhamentos e monitoramento	1	Identificar e encaminhar pessoas e famílias que necessitem cadastramento no CAD Único.
		2	Encaminhamentos para políticas que visem a superação de dificuldades dos participantes.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação acontecerá no decorrer das atividades, por meio de autoavaliação das pessoas envolvidas, bem como a avaliação dos profissionais que executarão o projeto. Será observada a participação, a responsabilidade e o compromisso das participantes. Esta avaliação será bimestral e será apresentada à toda equipe de trabalho e direção, com lista de presença, fotos e apresentação dos gastos através das notas fiscais e ao termino do projeto o relatório final, colocando o resultado obtido, através de dados, fotos, entre outros documentos.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 43.125,00
OSC (descrição da contrapartida):	
Luz, água, telefone, internet	R\$ 1.000,00
Notebook, aparelho som, televisão, aparelho de DVD	R\$ 5.000,00
Carro para visitas às empresas parceiras, às instituições de ensino do município, como Instituto Federal, UFFS e às entidades que pertencem ao cinco S.	R\$ 30.000,00
Total geral	R\$ 79.125,00

(Handwritten signatures and initials)

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
Contratação de uma Psicóloga 10 horas semanais via RPA	R\$ 8.400,00	R\$	R\$
Contratação de uma Assistente Social 03 horas semanais via RPA	R\$ 5.400,00		
Contratação de uma Coordenadora Pedagógica 10 horas semanais via RPA	R\$ 8.400,00		
Contratação de um auxiliar administrativo nível médio 10 horas semanais via RPA	R\$ 6.000,00		
Contratação de uma pedagoga 12 horas semanais	R\$ 9.522,00		
Material de impressão e pedagógico, transportes e gasolina e lanches	R\$ 5.400,00		
Luz, água, telefone e internet	R\$	R\$1.000,00	
Notebook, aparelho som, televisão, aparelho de DVD	R\$	R\$5.000,00	
Carro para visitas às empresas parceiras, às instituições de ensino do município, como Instituto Federal, UFFS e às entidades que pertencem aos cinco S.		R\$ 30.000,00	
Total geral			R\$ 79.125,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$43.125,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Psicóloga 10 hs semanais	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00
	Assistente Social 03 hs semanais	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00
	Coordenadora Pedagógica 10hs semanais	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00	R\$1400,00
	Pedagoga 10 hs semanais	R\$1587,00	R\$1587,00	R\$1587,00	R\$1587,00	R\$1587,00	R\$1587,00
	Auxiliar Administrativo nível médio 06 hs semanais	R\$1000,00	R\$1000,00	R\$1000,00	R\$1000,00	R\$1000,00	R\$1000,00
	Material Impresso, pedagógico, transporte, gasolina e lanches	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês





Erechim, 12 junho de 2018.



Isabel Rosa Gritti

Obra Promocional Santa

